



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº 157/2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a proibição do fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica no Município de Apucarana e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

**Art. 1º** - Fica proibido, no Município de Apucarana o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de restaurantes, bares, padarias, mercados, quiosques, hotéis e ambulantes.

**Parágrafo único.** As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos clubes, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

**Art. 2º** - Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradáveis, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados, feitos do mesmo material.

**Art.3º** - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará o pagamento de multa no valor atribuído em Decreto do Executivo, em UFIR, a ser aplicada pelo órgão oficial fiscalizador da localidade onde ocorrer a infração.

**§ 1º** A multa a que se refere o caput terá o seu valor em dobro a cada reincidência verificada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

**Art. 4º** - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após sua promulgação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 26 de novembro de 2018.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira

VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## Exposição de Motivos

Tudo que for não-biodegradável não consegue ser decomposto de maneira natural.

Se você usar um canudo por dia durante 10 anos, 3.650 canudos plásticos acabam em aterros. Estes canudos plásticos são terríveis para o nosso meio ambiente, pois pelo fato de não serem absorvidos pela natureza, ocorrem terríveis situações como os plásticos nos oceanos, que, devido a correntes marítimas chegam a vagar pelo planeta inteiro e muitos animais aquáticos morrem ao ingerir tais materiais. Existe também o problema, caso sejam eliminados por incineração, de serem altamente poluentes.

Mas não é só a degradação ao meio ambiente, pois também afetam a nossa saúde.

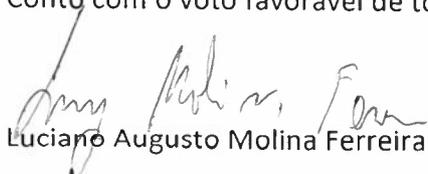
Canudos plásticos contêm Bisfenol A (BPA), um produto químico empregado que imita a atividade de hormônios, como o estrogênio no corpo, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes, doenças cardíacas e outros comprometimentos de saúde.

Porque Biodegradável? Trata-se de um nome dado a materiais de decomposição natural, que ocorre com apoio de bactérias e fungos. Isso é possível porque os materiais, a partir dos quais são feitos, são renováveis, facilmente substituíveis e podem ser reutilizados com tranquilidade, minimizando impactos.

Basicamente, biodegradável é tudo o que é elaborado a partir de plantas e animais. Papel, por exemplo, é biodegradável e renovável, por ser feito de árvores. Além de totalmente reciclado, é renovável pois, ao se derrubar uma árvore para fazer o material, pode-se plantar uma nova.

Portanto, passar a usar itens reutilizáveis e reciclar sempre que possível pode ajudar a reduzir drasticamente a quantidade de lixo se acumulando em aterros sanitários, beneficiando assim o meio ambiente e a sua saúde.

Conto com o voto favorável de todos nobres Edis.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira

VEREADOR